

REGULAMENTO GERAL PROJETO BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

EDIÇÃO / 2023

Comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento do Esporte em nosso município, a prefeitura através da CREM – Departamento de Esporte e Lazer, está presente no dia a dia dos bandeirantenses através dos valores presentes no esporte.

CREM - BANDEIRANTES

Rua Frei Juvenal Mesquita, N° 309 – Bandeirantes/PR – CEP: 86.360-000.

E-mail:

crem@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA – Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nelci Maria Martins de Queiroz
DIRETORA ESPORTE E LAZER: Mônica Aparecida Tavares Moskado

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA - TALENTO ESPORTIVO

André Ramos Florentino – Representante da Secretaria de Educação

Graziella Frasseto – Servidora Pública Municipal como professora de Educação Física

Ana Cláudia Marques - Servidora Pública Municipal como professora de Educação Física

Maycon Junior Martins – Membro representante da Sociedade Civil

Marcia Moskado Batista de Almeida – Jornalista representante da impressa local

Luciano Vitalino Bernardino Alves - Membro representante da impressa local (Rádio)

Mônica Aparecida Tavares Moskado – Coordenadora Geral do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

ÍNDICE GERAL

TITULO I–DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES	04
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	04
TÍTULO III – DOS OBJETIVOS	04
TÍTULO IV – DAS BOLSAS	05
TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	05
TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	06
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	08
TÍTULO VIII – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	09
TÍTULO IX - DOS DEVERES COMO ATLETA	10
TÍTULO X – DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO	10
TÍTULO XI – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO	10
TÍTULO XII – DOS RECURSOS	10
TÍTULO XIII – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	10
TÍTULO XIV – CRONOGRAMA	
ANEXO I — MODALIDADES ESPORTIVAS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS / 2024	11
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO	13
ANEXO III - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL MENORES DE 18 ANOS	14
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO	15
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	16
ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA	17
ANEXO VII– TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ	18
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	19
ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DE TREINAMENTO	20



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º -** O PROJETO BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Bandeirantes por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através do Departamento de Esporte e Lazer. É executado com recursos próprios através da Lei nº 4.299/23, de 11 de Abril de 2023.
- **Art. 2º –** O Projeto Bolsa Atleta-Talentos Esportivos da Cidade de Bandeirantes-PR, concedidará 10 (dez) bolsas no valor de 50% do salário-mínimo, sendo estas:
 - √ 5 Bolsas para atletas entre 14 a 18 anos;
 - √ 5 Bolsas para atletas maiores de 19 anos de idade.
- **Art.** 3º Serão beneficiados atletas nascidos no município ou residentes <u>há mais de 3 anos</u>, praticantes de modalidades consideradas olímpicas pelos órgãos regulamentadores (COI e COB) individuais ou coletivas.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º – O Projeto baseia-se nos princípios éticos fundamentais decorrentes da Política de Esportes de Bandeirantes para o desenvolvimento do esporte. Sendo eles: da democratização, da evolução, da continuidade, da inovação, do conhecimento, da transversalidade, da descentralização, da colaboração e cooperação, da promoção da saúde e da promoção da educação.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Programa:

§ 1° Objetivo Geral:

I – Fomentar os talentos bandeirantenses que estejam treinando e representando nossa cidade em eventos municipais, regionais e estaduais, bem como, contribuir no seu desenvolvimento social (educação, esporte, saúde).

§ 2° Objetivo Específico:

I - O objetivo é que os atletas contemplados, tenham subsídio para auxiliar o seu aprimoramento, podendo dar suporte para sua performance, a fim de representar o município de Bandeirantes, o Estado do Paraná em competições nacionais e até mesmo o Brasil em competições internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

TÍTULO IV - DAS BOLSAS

CAPÍTULO I - PROJETO BOLSA ATLETA - TALENTO ESPORTIVO

- **Art.** 6º Para participar é necessário praticar um esporte do quadro olímpico regidos pelo COI e COB, sendo concedida aos atletas que participam das competições, locais, regionais, estaduais, nacionais ou mesmo internacionais, bem como competições estudantis.
- § 1°- Atletas em idade escolar (não concluído ensino médio), deverão estar devidamente matriculados em instituições de ensino, tendo como pré-requisito presença mínima de 75% e notas acima do mínimo exigido pela rede de ensino que o mesmo f requentar.
- § 2°- O atleta precisa continuar participando de competições, seja esta a nível local e/ou em níveis regionais, estadual, nacional ou internacional. O abandono da prática regular da modalidade esportiva escolhida servirá como critério de corte da Bolsa

TÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

- Art.7° As inscrições realizar-se-ão perante procedimentos amplamente divulgados através de documentos oficiais difundidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (www.bandeirantes.pr.gov.br), nas mídias sociais e via ofícios endereçados a Comissão Recreativa de Esportes e Lazer (CREM) através do e-mail: cremtalentoesportivo@gmail.com, responsável pelas modalidades contempladas pelo Projeto. Além disso, deverão estar em confluência com o presente regulamento. Considera-se que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais será feito pelo próprio interessado ou seu representante legal e que os dados fornecidos são de total responsabilidade do candidato à bolsa.
- **Art. 8°** A inscrição para participar do PROJETO BOLSA TALENTO ESPORTIVO é aberta a todos os interessados, desde que se enquadrem nos requisitos descritos no Regulamento para cada uma das categorias ofertadas.

Parágrafo Único: Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos apresentados para cada uma das categorias do Programa.

Art. 9° - Todos os procedimentos de inscrição (formas de inscrição) serão divulgados Posteriormente, através de documento oficial emitido pelo Departamento de Esportes e Lazer de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

- **Art. 10° -** Depois de realizada a inscrição não será permitida a troca de categoria na qual o candidato se inscreveu.
- § 1º Será permitida a inscrição somente em uma das categorias oferecidas no Projeto, ficando a critério de cada candidato a escolha dela.
- § 2º Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, ambas serão indeferidas.
- **Art. 11°** A apresentação de documentação específica da modalidade praticada, servirá como critério de avaliação da comissão, bem como documentos comprovatórios do currículo do atleta, servindo estes também como critérios de desempate, a exemplo de títulos, declarações, participação e classificação em competições, fotos, links de jogos ou eventos, declaração das mídias esportivas como rádio, jornal e outros contendo o histórico de sua carreira;
- **Art. 12º** Após o recebimento e a análise das inscrições e posterior aval da Comissão de Avaliação do Projeto, as inscrições regulares (previstas neste Regulamento) serão encaminhadas às respectivas Entidades de Administração do Desporto das modalidades para o processo de indicação, conformes as categorias pleiteadas pelos candidatos.
- § 1º Somente serão encaminhadas às Entidades de Administração do Deporto, para análise e apreciação, as inscrições realizadas no prazo previsto no Regulamento.
- § 2º Não serão aceitas inscrições que não atendam ao disposto no caput deste artigo.
- § 3º Serão pontuados apenas os resultados inseridos na ficha de inscrição online. Demais resultados apresentados após a fase de inscrição online não serão considerados.

TÍTULO VI - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA - TALENTO ESPORTIVO - BANDEIRANTES-PR

- **Art. 13° -** A Comissão Municipal de Avaliação do Projeto Bolsa-Atleta Talento Esportivo é um órgão independente que tem a finalidade de deliberar e homologar questões pertinentes ao projeto.
- **Art. 14°** A Comissão será formada por membros do Conselho Municipal de Esporte de diversos segmentos, constituído pelo Decreto n° 3.434/2.022,

Parágrafo Único: A critério do Departamento de Esporte e Lazer de Bandeirantes, também poderão ser indicados representantes de outras entidades.



Art.15° - Para efeito de pontuação serão válidas apenas as competições realizadas entre os anos de 2020 e até o ano vigente (prazo final de inscrições).

Parágrafo Único: Competições realizadas fora do prazo estipulado e indicadas na inscrição do candidato, não serão consideradas válidas.

- **Art. 16°** A avaliação da Comissão dar-se-á conforme o quadro de pontuação deste Regulamento, sendo pontuado apenas o MELHOR resultado DE PÓDIUM (1º, 2º ou 3º) em competições regulamentadas Federações ou Confederações Oficiais, s equindo a ordem
- I O melhor resultado obtido em competições Internacionais;
- II O melhor resultado obtido em competições Nacionais;
- III O melhor resultado obtido em competições Estaduais;
- IV O melhor resultado obtido em competições Regionais;
- V O melhor resultado obtido em competições Municipais;
- § 1º Somente serão considerados para a pontuação resultados em provas que fazem parte de modalidades do quadro olímpico e/ou paralímpico.
- § 2° Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I Avaliação individual de cada de Competições regidas por federações e/ou confederações;
- II Avaliação individual de cada de Competições extraoficiais, do quadro de modalidades olímpicas (mesmo sendo competições não regidas por federações e/ou confederações);
- III Atleta com maior quantidade de contemplações em competições dentro da modalidade inscrita
- IV O Atleta com maior idade.



TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17° - Não pode concorrer, nem tampouco obter bolsa, o candidato que esteja cumprindo alguma punição imposta por órgãos, autarquias, secretárias de esporte ou entidades esportivas locais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo Único: Caso, durante a execução do Programa, algum bolsista venha a sofrer algum tipo de punição, ele poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada. Para isso, será feita uma análise pela Comissão que emitirá parecer sobre o caso.

Art. 18° - O bolsista homologado de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do Projeto, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos em Regulamento, perderá o direito à bolsa não sendo permitida a sua substituição.

Parágrafo Único Em caso de não cumprimento do previsto neste artigo e das demais exigências para o presente ano, o bolsista poderá ter sua participação indeferida após consulta à Comissão Bolsa Atleta – Talento Esportivo Bandeirantes – PR.

- **Art. 19°** Após a Comissão Municipal de Bolsa Atleta Talento Esportivo Bandeirantes, divulgar oficialmente os contemplados, haverá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos. Findo este prazo, não serão aceitos pedidos de revisão e/ou outros com relação aos bolsistas contemplados.
- § 1º Caso o prazo final para a apresentação de recurso venha a ser em um dia não considerado útil, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2° Somente serão analisados pedidos de recursos oficialmente enviados no e-mail oficial do Departamento de Esportes e Lazer (CREM), e-mail: cremtalentoesportivo@gmail.com, até o prazo indicado no caput deste artigo.



- Art. 20° As vagas remanescentes serão destinadas conforme tabela de classificação.
- **Art. 21°** Além do disposto neste Regulamento Geral, o bolsista deve estar ciente também das demais informações do Projeto, que poderão ser visualizadas no sítio da prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR: www.bandeirantes.pr.gov.br
- **Art. 22° -** Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão Municipal de Avaliação e/ou pela Coordenação do Programa.

TÍTULO VIII – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO DE BANDEIRANTES – PR

- **Art. 23°** Abrir-se-á, prazo que será divulgado via imprensa escrita (jornal), veículos de comunicação (Rádios) e via sítio eletrônico da prefeitura de Bandeirantes-PR, com o prazo a partir da data de estipulada de 20 dias para o envio de documentos:
 - Documentação pessoal do atleta e responsável caso for menor de 18 anos (CPF, RG, CNH);
 - Comprovante de residência ou declaração de co-residência;
 - Título de eleitor (obrigatório para maiores 18 anos)
 - Matrícula e boletim escolar do ano subsequente (para atletas que estiverem em idade escolar ou frequentem instituições de ensino);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para maiores de 18 anos;
 - Certificado de Reservista ou alistamento Militar, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório para maiores de 18 anos;

TÍTULO IX – DOS DEVERES COMO ATLETA

- **Art. 24°** O atleta/aluno menor de idade, deve apresentar bimestralmente ou trimestralmente o Boletim conforme instituição de ensino que o mesmo estiver matriculado;
- **Art. 25°** O atleta deve apresentar bimestralmente (subdivididos por semana), um cronograma de períodos e horários (Anexo IX), compatível com sua modalidade esportiva;

Parágrafo Único: O Departamento de Esportes e Lazer (CREM), poderá supervisionar o cumprimento de relatórios de treino do atleta contemplado com base no demonstrativo apresentado pelo atleta conforme cronograma repassado a CREM. O não cumprimento poderá levar o atleta a julgamento, sob pena da perca do benefício.



Art. 26° - O atleta deve manter uma reputação exemplar, que figura como requisito primordial para a manutenção da bolsa, sendo que ações contrárias a esta, poderão ser levadas a julgamento da Comissão de Avaliação, e até mesmo de perca do benefício.

TÍTULO X - DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 27° - O atleta terá o prazo para se inscrever no PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO, das 08h00 do dia 08/05/2023 às 17h00 do dia 24/05/2023

TÍTULO XI – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 28° - Lista de habilitados e classificação de atletas PROJETO BOLSA ATLETA - TALENTO ESPORTIVO

TÍTULO XII - DOS RECURSOS

Art. 29° - A Fase de recursos será do dia 29/05 à 31/05 via e-mail <u>cremtalentoesportivo2124@gmail.com</u>, onde o mesmo será avaliado pela Comissão, que avaliará caso a caso os mesmos, sendo o resultado desta análise publicado entre os dias 31/05 a 02/06/2023.

TÍTULO XIII – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 30° - A lista com os ganhadores do PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO será publicada no dia 05/06 no site da prefeitura e jornal local para dar publicidade as mesmas, sendo que o Departamento receberá estes atletas no Departamento no endereço Rua Juvenal Mesquita nº309, centro, no Ginásio de Esportes XIV de Novembro (Chinelão)

TÍTULO XIV - CRONOGRAMA

Art. 31° -

INSCRIÇÕES (Formulários on-line) e entrega de documentações, declarações e histórico do atleta	05/05 à 25/05/2023
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	28/05/2023
RECURSOS	29/05/ a 31/05 2023
RESULTADO FINAL	31/05/2023 até as 17 hs

ANEXO I - MODALIDADES ESPORTIVAS EM DISPUTA NOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - 2024

JOGOS OLÍMPICOS 2024

ATLETISMO BASQUETEBOL 3x3
BADMINTON CICLISMO DE PISTA
BASQUETEBOL BREAKING

BOXE CANOAGEM DE VELOCIDADE
CANOAGEM SLALOM CICLISMO BMX FREESTYLE
CICLISMO BMX RACING CICLISMO DE ESTRADA
CICLISMO XCO MOUNTAIN BIKE ESCALADA ESPORTIVA

ESGRIMA FUTEBOL
GINÁSTICA ARTÍSTICA GINÁSTICA DE TRAMPOLIM
GINÁSTICA RÍTMICA GOLFE
HANDEBOL HIPISMO ADESTRAMENTO
HALTEROFILISMO HIPISMO CCE

HÓQUEI SOBRE A GRAMA

HIPISMO CCE

HÓQUEI SOBRE A GRAMA

LUTAS

JUDO

NATAÇÃO MARATONA AQUÁTICA
PÓLO AQUÁTICO NADO ARTÍSTICO
RUGBY SEVENS PENTATLO MODERNO

SKATE REMO

TAEKWONDO SALTOS ORNAMENTAIS TÊNIS DE MESA SURF

TIRO COM ARCO TÊNIS

VELA TIRO ESPORTIVO

VOLEIBOL TRIATLO

WRESTLING (GRECO ROMANA) VÔLEI DE PRAIA
KICKBOXING

JOGOS PARALÍMPICOS / 2024



ATLETISMO

BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS

CANOAGEM

ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS

GOALBALL

JUDÔ

NATAÇÃO

RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

TÊNIS DE MESA

TIRO COM ARCO

TRIATHLON

BADMINTON

BOCHA

CICLISMO

FUTEBOL DE 5

HIPISMO

LEVANTAMENTO DE PESO

REMO

TAEKWONDO

TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS

TIRO ESPORTIVO

VÔLEI SENTADO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO





FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

_	
Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial:	
Município:	
CEP:	
Telefone Res:	
Telefone Cel:	
E-mails:	
Modalidade Esportiva:	
Tempo de	
Prática	
Esportiva:	
Melhores Resultados	
Esportivos:	
(dois últimos anos)	

PREFEITURA DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO



OBS.: OS DADOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DE FORMA LEGÍVEIS E ATUALIZADOS.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL MENORES DE 18 ANOS

À COMISSÃO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO

RG.	, CPF		.DECLARO
	sponsável pelo menor aba		
		, RG	
brasileiro,	solteiro,	residente	à
		,	nº
privadas, entende	portivo, eventual ou per endo-se como tal todo e q	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	as jurídicas ou
regular, diverso de	o salario. Atencios	amente,	
	Assinatu	ra Δtleta	



Assinatura Responsável (se menor)

				~
V VIE	\cap \cap	TEDM	JDEV	IDFSAO
	. () IV =	- I FRIVIL	,,,,,,	11153AL

Eu,		,
RG, CPF ATLETA – TALENTO ESPORTIVO, criada pela DECLARO que estou em plena atividade espo patrocinado e não tenho outra Bolsa ou auxílio me	Lei n° 4.299/23, de ortiva na cidade de l	11 de Abril de 2023
Concordo com os termos da Lei para obtenção submetido a exame antidoping, conforme obrigato convenções do COB.		•
Tenho ciência de que a BOLSA ATLETA – TALEN 12 (doze) meses e ao final desse prazo, se ho renovação por ter mantido resultados de alto rendir	ouver interesse, apres	
DECLARO que me responsabilizo pelos termos ventura cometidas estarei à disposição da Comiss		
	_ de	de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

CULTURA COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Assinatura do Atleta	Responsável (quando menor)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESID	ÊNCIA
Eu,	
portador(a) do CPF	, RG n°
residente à Rua	
n°, Bairro	
DECLARO que mantenho residência	e domicílio no endereço supracitado e
estou ciente que a declaração que cor	tenha conteúdo que não corresponda à
verdade, constitui crime, previsto no	artigo 299 do Código Penal, sendo
podendo ser punível com pena previst	a é de até 5 anos de reclusão e multa
em caso de a falsidade ocorrer em do	ocumento público, e de até 3 anos, nos

Por ser verdade, firmo o presente.

competentes.

Bandeirantes, _____ de _____ de 20_____.

documentos particulares, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias

Assinatura do Atleta



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE PARTICIPANTE DO PROJETO
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura de Bandeirantes, e
Departamento de Esportes e Lazer de Bandeirantes-PR (CREM), que o
proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia,
no endereço citado abaixo. Encaminho em anexo o comprovante do meu
domicílio.
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigente que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo a
qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos
municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA COMO NOME, RUA,
AVENIDA, TRAVESSA, CONJUNTO, NÚMERO, COMPLEMENTO
NOME DA PESSOA DECLARANTE



DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e dar publicidade a toda e qualquer matéria envolvendo suas participações como atleta no âmbito esportivo, no período em que estiver recebendo o subsídio do Bolsa Atleta — Talento Esportivo.

Bandeirantes,		de 20
	Assinatura do Atleta	



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ciência e concordância do regulamento para o Edital do Projeto	o BOLSA ATLETA -
TALENTO ESPORTIVO, conforme Lei nº 4.299/23, de 11 de Abril de 20.	23., bem como seus
anexos e responsabilidades de penas aplicadas em caso de descump	rimento, veracidade,
legitimidade das informações e documentos apresentados durante o proce	sso de seleção.
Bandeirantes,,	_ de

Nome do Atleta solicitante



ANEXO IX - MODELO DE CRONOGRAMA DE TREINAMENTO

Observação: Este é um modelo apresentando pelo Departamento de Esportes de Bandeirantes, porém, nada impede do atleta apresentar um cronograma diferente deste, desde que tenham informações sobre os seus treinamentos semanais.



Cronograma

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	 		_				
	1						
	1						
		-					
		Y.	10.00	9			
	1			-			
	-		_				
	1						
	1			-			
		<u> </u>		17			